



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 533, DE 02 DE JULHO DE 1.974.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica permitido ao Sr. Luiz Trepador o uso dos Boxes interno 42 e 43 do Mercado Municipal.

§ Único - A permissão, outorgada neste artigo, é feita a título precário, devendo ser remunerada pela forma já estabelecida pela Prefeitura Municipal.

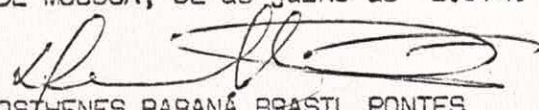
Art. 2º - Os Boxes aludidos no artigo anterior serão usados, exclusivamente, para o comércio de verduras, legumes, frutas, cereais e materiais higiênicos.

Art. 3º - O permissionário obriga-se a obedecer rigorosamente o que estabelece o Código Municipal de Mococa, no capítulo que rege a utilização do Mercado Municipal, sob pena de revogação desta permissão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P. M. DE MOCOCA, 02 de julho de 1.974.

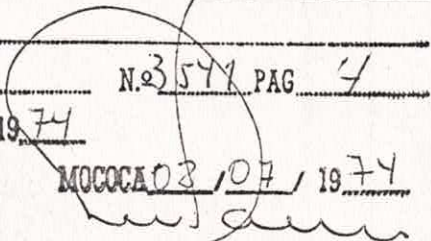
AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 02/07, 1974
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA" EM 14/07, 1974


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

N.º 544 PAG. 4

EM 14/07, 1974

MOCOCA 03/07, 1974


ARLINDO VALÉRIO